

ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS DO OBJETO **ÔNIBUS RODOVIÁRIO ADAPTADO NOVO**

Especificações Gerais

- Veículo novo, sem uso, ano/modelo igual ou superior ao ano da entrega, adaptado para acessibilidade, equipado com Dispositivo de Poltrona Móvel – DPM;
- Registro e emplacamento devidamente entregue em nome do Município;
- Fabricação nacional ou importada, com assistência técnica autorizada no Brasil;
- Regularmente homologado e autorizado para comercialização e circulação no território nacional, devendo atender, na data da entrega, integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, às normas e regulamentações vigentes do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, aos requisitos de homologação e registro aplicáveis, às normas técnicas da ABNT pertinentes ao objeto, às regulamentações do INMETRO e demais legislações e atos normativos aplicáveis ao transporte coletivo de passageiros, à segurança veicular, à acessibilidade e ao controle de emissões.

Motorização e Transmissão

- Motor a diesel, turboalimentado, com intercooler;
- Potência mínima de **210 cv**;
- Torque mínimo de **780 Nm**;
- Motor com tecnologia de controle de emissões compatível com **PROCONVE P-8 (Euro VI)** ou superior;
- Transmissão: manual ou automática, com número de marchas e características compatíveis com o motor, o PBT, a capacidade de passageiros, a configuração da carroceria e a utilização do veículo no transporte rodoviário de passageiros, devendo proporcionar operação segura, adequada e compatível com as condições de utilização previstas neste Termo de Referência. A transmissão deverá ser original de fábrica ou integrante de configuração homologada pelo fabricante do veículo, não sendo admitida solução que implique alteração das características originais de projeto, homologação ou segurança do veículo. Não será admitida transmissão automatizada ou robotizada.
- Tração traseira (4x2);
- Tanque de combustível com capacidade mínima de **250 litros**.

Dimensões

- Comprimento: Deverá ser compatível com a capacidade mínima de passageiros, com a configuração prevista para o transporte de usuários em cadeira de rodas, com a instalação dos equipamentos de acessibilidade e dos demais componentes exigidos neste Termo de Referência, devendo o veículo atender integralmente às normas técnicas e à legislação aplicáveis.

- Peso Bruto Total (PBT) e entre-eixos compatível com a capacidade de passageiros e equipamentos embarcados;

Capacidade

- **38 passageiros em poltronas convencionais;**
- **02 passageiros cadeirantes;**
- **01 motorista.**

Capacidade mínima para transporte simultâneo de 38 (Trinta e Oito) passageiros em condições convencionais e 02 (dois) usuários em cadeira de rodas, além de 01 (um) motorista, observados os limites de lotação e PBT homologados para o veículo.

Acessibilidade

- O veículo deverá possuir solução de acessibilidade- Dispositivo de Poltrona Móvel - compatível com suas características e finalidade, em conformidade com as normas técnicas da ABNT, regulamentações do INMETRO e demais disposições legais e regulamentares vigentes aplicáveis aos veículos de transporte coletivo rodoviário de passageiros e à acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, contemplando dispositivo adequado para o embarque e desembarque seguro dos usuários, inclusive passageiro cadeirante assentado em poltrona estofada reclinável equivalente às demais do salão. A solução ofertada deverá atender à regulamentação vigente na data da entrega do veículo, bem como às exigências de homologação e certificação aplicáveis, sendo de responsabilidade da contratada entregar o veículo em plena conformidade com a legislação e as normas técnicas então vigentes.
- O sistema deverá possibilitar o atendimento de 02 (duas) pessoas usuárias de cadeira de rodas, as quais deverão ser transferidas para poltronas durante o deslocamento do veículo, não sendo exigida a permanência dos usuários em suas próprias cadeiras de rodas durante a viagem.
- Para atendimento dos 02 (dois) usuários, o veículo deverá dispor de 02 (duas) poltronas destinadas a essas pessoas, sendo 01 (uma) poltrona diretamente vinculada ao Dispositivo de Poltrona Móvel – DPM e 01 (uma) poltrona, preferencialmente posicionada ao lado ou em posição adjacente à poltrona vinculada ao DPM, de modo que o acesso do segundo usuário possa ser realizado pelo mesmo sistema de acesso proporcionado pelo DPM.
- Após o embarque, ambos os usuários poderão permanecer acomodados nas respectivas poltronas durante o deslocamento, devendo o veículo dispor ainda de sistema adequado para acomodação e fixação das 02 (duas) cadeiras de rodas durante a viagem, em condições que não comprometam a segurança dos passageiros
- Acionamento elétrico ou eletro-hidráulico;
- Controle remoto e acionamento manual de emergência;

- Capacidade mínima de elevação de **100 kg**, sem prejuízo de capacidade superior quando exigida pela regulamentação ou oferecida pelo fabricante
- Sistema de ancoragem;
- Sistemas de segurança destinados a impedir movimentação, queda ou acionamento indevido do dispositivo durante sua utilização e durante o deslocamento do veículo.
- Área reservada e devidamente sinalizada para cadeirantes;
- O conjunto deverá atender integralmente à ABNT NBR 15320, suas atualizações ou norma que venha a substituí-la, bem como às demais normas do INMETRO, CONTRAN e legislação aplicável à acessibilidade e à segurança de veículos de características rodoviárias.

Configuração Interna

- Poltronas rodoviárias acolchoadas, anatômicas, reclináveis;
- Revestimento automotivo de alta resistência, de fácil limpeza e manutenção;
- Apoio de cabeça integrado às poltronas;
- Cintos de segurança em todas as poltronas, conforme as normas de segurança aplicáveis;
- Porta-pacotes interno com iluminação individual;
- Piso revestido em material antiderrapante de alta resistência, adequado ao uso intenso e às condições de acessibilidade do veículo;
- Iluminação interna;
- Barras de apoio e/ou dispositivos de apoio em locais adequados, especialmente nas áreas de circulação e acesso, conforme as normas de acessibilidade aplicáveis;
- Dispositivos para saída de emergência e/ou quebra de vidros, quando exigidos pela regulamentação aplicável.
- Saídas de emergência em quantidade, localização e características compatíveis com a legislação e as normas técnicas aplicáveis;
- Equipamentos de prevenção e combate a incêndio, incluindo extintor, quando exigido, em conformidade com a legislação de trânsito e demais normas aplicáveis.

Conforto

- O veículo deverá possuir, no mínimo, os seguintes equipamentos e características de conforto:
- Sistema de climatização com condicionador de ar com capacidade compatível com o volume interno do veículo, para atender adequadamente todo o salão de passageiros e a cabine do motorista;

- Sistema de ventilação e renovação de ar, no salão de passageiros, compatível com a configuração e utilização do veículo;
- Sistema de calefação/desembaçador do para-brisa;
- Sistema de som com rádio AM/FM, com conectividade Bluetooth e entradas USB;
- Alto-falantes distribuídos no salão de passageiros;
- Entradas USB individuais para carregamento de celulares nas poltronas ou distribuídas ao longo do salão;
- Entrada USB adicional no painel do motorista;
- Cortinas em todas as janelas laterais para proteção solar;
- Vidros fumê ou com película (insulfilm) dentro dos limites legais;
- Bagageiro externo e compartimentos internos para pequenas bagagens.

Segurança

- O veículo deverá possuir, no mínimo, os seguintes equipamentos e sistemas de segurança:
- Sistema de frenagem adequado às características e ao PBT do veículo, equipado com sistema antitravamento das rodas – ABS, em conformidade com a legislação de trânsito vigente;
- Controle eletrônico de estabilidade (ESP) e controle de tração;
- Assistente de partida em rampa - sistema auxiliar de partida em aclives ou declives;
- Câmera de ré com monitor no painel ou em posição de adequada visualização pelo condutor;
- Sensor de estacionamento traseiro - destinado a alertar o condutor quanto à presença de obstáculos na área traseira do veículo;
- Sistema de iluminação e sinalização em conformidade com a legislação de trânsito e as normas técnicas aplicáveis, incluindo os dispositivos obrigatórios para a categoria e configuração do veículo.
- Tacógrafo eletrônico homologado pelo INMETRO ou dispositivo em conformidade com os requisitos legais e metrológicos estabelecidos pelo INMETRO e demais normas aplicáveis;
- Alarme de marcha à ré - sistema de alerta sonoro de marcha à ré destinado a alertar pessoas nas proximidades durante as manobras de marcha à ré;
- Sistema de monitoramento da pressão dos pneus - sistema que permita ao condutor identificar condições anormais de pressão dos pneus.

- Demais equipamentos e dispositivos de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente, inclusive aqueles decorrentes da categoria, classificação e características do veículo.

Direção, Suspensão e Rodas

- Direção hidráulica ou elétrica;
- Suspensão dianteira e traseira reforçadas, compatíveis com o Peso Bruto Total do veículo;
- Rodas de alumínio ou aço estampado com calotas protetoras originais de fábrica, com dimensões e resistências homologadas para o PBT do veículo.
- Pneus radiais sem câmara, novos, incluindo estepe (pneu sobressalente) e ferramentas e equipamentos obrigatórios.

Dos Prazos Mínimos de Garantia

- Garantia do veículo e de seus componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos: mínimo de 12 (doze) meses), abrangendo, no mínimo, motor, transmissão, eixos, sistemas elétricos e eletrônicos e motor, transmissão, eixos, sistemas elétricos e eletrônicos e demais componentes originais do veículo, sem limite de quilometragem, contados a partir da data do recebimento definitivo e aceite do veículo pelo Município, sem prejuízo de eventual prazo de garantia superior oferecido pelo fabricante.
- Garantia da Carroceria e dos componentes do salão de passageiros: mínimo de 12 (doze) meses, abrangendo a estrutura da carroceria como revestimentos, poltronas, instalações elétricas internas, sistema de climatização e demais componentes do salão de passageiros, sem prejuízo de eventual prazo de garantia superior oferecido pelo fabricante.
- Garantia contra Corrosão: Mínimo de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos estruturais e corrosão na pintura da carroceria e do chassi, sem prejuízo de eventual prazo de garantia superior oferecido pelo fabricante.
- Garantia das adaptações de acessibilidade: mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do veículo pela Prefeitura, abrangendo o dispositivo de acessibilidade - Dispositivo de Poltrona Móvel – DPM, mecanismos de acionamento, sistemas elétricos, eletrohidráulicos, controles, ancoragens, cintos, componentes de retenção e demais componentes relacionados à adaptação, sem prejuízo de eventual prazo de garantia superior oferecido pelo fabricante.

Da Assistência Técnica e Manutenção

- A contratada deverá assegurar assistência técnica durante todo o período de garantia, mediante rede de assistência técnica autorizada, deslocamento de técnico ou outra solução tecnicamente adequada, sem ônus para o Município;

- Não será exigida a existência de oficina, concessionária ou unidade de assistência técnica autorizada localizada no Município de Marília como condição de participação ou habilitação no certame;
- Para fins de atendimento em garantia, será considerada distância incompatível com as necessidades da Administração aquela superior a 100 km (cem quilômetros) entre o local onde se encontrar o veículo e a unidade de assistência técnica apta à realização do serviço (levando em consideração caso o veículo estiver em trânsito);
- Na hipótese de a unidade de assistência técnica apta à realização do serviço estar situada a distância superior a 100 km (cem quilômetros) do local onde se encontrar o veículo, caberá à contratada, sem qualquer ônus para o Município, providenciar, conforme a natureza e as características do defeito, o deslocamento de técnico até o local onde se encontrar o veículo ou a remoção deste até unidade de assistência técnica adequada, incluindo os custos de guincho, transporte, remoção e, quando necessária, a posterior devolução do veículo ao Município;
- Quando tecnicamente possível, o atendimento e o reparo deverão ser realizados in loco, de modo a reduzir o período de indisponibilidade do veículo;
- As obrigações de assistência técnica previstas neste Termo de Referência serão aplicáveis durante todo o período de garantia, inclusive quando o veículo estiver em trânsito ou em viagem fora do Município de Marília, cabendo à contratada adotar as providências necessárias para o atendimento em garantia, sem transferência dos respectivos custos ao Município;
- A contratada deverá observar os prazos estabelecidos neste Termo de Referência para atendimento, diagnóstico e solução dos defeitos, sem prejuízo das demais obrigações decorrentes da garantia contratual;
- O limite de 100 km (cem quilômetros) não constitui requisito de habilitação, condição de participação ou exigência de manutenção de unidade de assistência técnica nessa distância, constituindo exclusivamente parâmetro operacional para definir a obrigação de deslocamento de técnico ou remoção do veículo por conta da contratada, com a finalidade de assegurar a efetividade da garantia e reduzir o período de indisponibilidade do bem;
- A contratada permanecerá integralmente responsável pela prestação da assistência técnica e pelo cumprimento das obrigações de garantia, ainda que o atendimento, reparo ou adaptação seja realizado por fabricante, concessionária, assistência técnica autorizada ou empresa especializada por ela indicada ou contratada.

Dos Prazos de Atendimento (SLA)

- Em caso de pane, falha ou defeito abrangido pela garantia que comprometa ou impeça a utilização do veículo, a contratada deverá, após o recebimento da notificação formal da Administração, iniciar o atendimento e o diagnóstico técnico no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da comunicação;

- Quando o defeito puder ser solucionado in loco, a contratada deverá realizar o reparo no menor prazo tecnicamente possível, evitando a remoção desnecessária do veículo;
- Quando o reparo exigir a remoção do veículo para oficina ou unidade de assistência técnica, caberá à contratada providenciar, sem ônus para o Município, o transporte, guincho ou remoção, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- O prazo para conclusão do reparo e disponibilização do veículo em perfeitas condições de uso não poderá exceder 15 (quinze) dias corridos, contados do início do atendimento técnico ou da entrada do veículo na unidade responsável pelo reparo, conforme o caso;
- A eventual necessidade de substituição de peças, componentes ou equipamentos não afastará a obrigação de observância do prazo estabelecido, cabendo à contratada adotar as providências necessárias para sua obtenção e instalação;
- Excepcionalmente, quando houver motivo de força maior ou circunstância comprovadamente alheia à atuação da contratada, que impossibilite o cumprimento do prazo, poderá ser admitida prorrogação, desde que a contratada apresente justificativa formal antes do término do prazo, cabendo à Administração avaliar e expressamente autorizar a prorrogação;
- A impossibilidade de reparo no prazo estabelecido não afastará a responsabilidade da contratada quanto aos custos de remoção, transporte, diagnóstico, peças, mão de obra e demais despesas decorrentes do atendimento em garantia;
- O veículo somente será considerado novamente disponibilizado quando estiver integralmente reparado, em condições normais e seguras de funcionamento e apto à utilização pela Administração, sem prejuízo da realização das verificações necessárias para o recebimento do veículo após o reparo.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 49C6-EFFC-DAF8-67ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HÉLIDE MARIA PARRERA (CPF 407.XXX.XXX-37) em 20/10/2026 16:24:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marilia.1doc.com.br/verificacao/49C6-EFFC-DAF8-67ED>